



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

COMUNICADO OFICIAL Nº1
ÉPOCA 2011-2012



ÍNDICE		
Capítulo 1º	PARTE GERAL I. Época oficial II. Horário e Processamento de documentos III. Correspondência IV. Tabela de Emolumentos	Pág. 2 a 3
Capítulo 2º	CATEGORIAS I. Futebol e Futsal Masculino II. Futebol e Futsal Feminino	Pág. 4
Capítulo 3º	PRAZOS DE INSCRIÇÕES I. Inscrições com transferência internacional – para todos os jogadores II. Inscrições nacionais - para jogadores profissionais III. Inscrições nacionais - para jogadores amadores IV. Transferências nacionais a meio da época para jogadores amadores utilizados, incluindo os não convocados há mais de um mês	Pág. 4
Capítulo 4º	DOCUMENTAÇÃO 2011-2012 Inscrição, Consulta a Federação estrangeira e Pedido de Certificado Internacional.	Pág. 5
Capítulo 5º	QUOTAS DE INSCRIÇÃO I. Jogadores Seniores profissionais II. Jogadores Seniores amadores III. Jogadores Juniores amadores e profissionais IV. Jogadoras Femininas	Pág. 6
Capítulo 6º	QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA I. Entre Clubes Nacionais II. De Clubes Estrangeiros para Clubes Nacionais.	Pág. 7 a 8
Capítulo 7º	TAXA DE FORMAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA – JOGADORES AMADORES I. Futebol de Onze Masculino. II. Futsal Masculino. III. Futebol de Onze e Futsal Feminino.	Pág. 9
Capítulo 8º	TABELA DE DIÁRIAS	Pág. 10
Capítulo 9º	SEGUROS OBRIGATÓRIOS I. Seguro de Acidentes Pessoais II. Seguro de Acidentes de Trabalho	Pág. 11
Capítulo 10º	VENCIMENTO MÍNIMO OBRIGATÓRIO	Pág. 11
Capítulo 11º	HORÁRIO OFICIAL, CALENDÁRIO DOS JOGOS E CAMPO/PAVILHÃO, INDEMNIZAÇÕES E TAXAS I. Horário Oficial e Calendário II. Alteração de Horário e Calendário III. Indemnizações IV. Taxas	Pág. 12 a 14
Capítulo 12º	BOLA OFICIAL 2011-2012	Pág. 14
Capítulo 13º	ORGANIZAÇÃO FINANCEIRA	Pág. 14
Capítulo 14º	INGRESSOS I. Preço dos Bilhetes II. Distribuição dos Bilhetes	Pág. 15 a 16
Capítulo 15º	ANEXOS I. Modelos de contratos e Declarações II. Fichas Técnicas III. Impressos IV. Alteração dos modelos para a época 2012/1013	Pág. 17 a 18
Capítulo 16º	REGULAMENTAÇÃO	Pág. 19 a 37





**CAPÍTULO 1º
PARTE GERAL**

I. Época oficial

De 1 de Julho de 2011 a 30 de Junho de 2012.

II. Horário e Processamento de documentos

1. Horário Geral:

Dias úteis das 09:30 às 12:30 e das 13:30 às 17:30.

2. Horário da Secretaria e Tesouraria:

Dias úteis das 09:30 às 12:00 e das 13:30 às 16:00.

3. Registo de Entrada e Processamento de documentos na FPF:

1. Os documentos e/ou valores recebidos fora do horário de funcionamento da Secretaria ou da Tesouraria são registados, pela ordem de entrada, no dia útil imediatamente seguinte;

2. Os documentos que se destinem a ser reenviados para a FIFA/UEFA ou Federações Congéneres que derem entrada após as 12:00 são registados, na FPF, no dia útil imediatamente seguinte;

3. Os pedidos de validação de inscrição de jogadores profissionais, com contratos de trabalho que transitem da época anterior e sejam efectuados até às 16:00 de 3ª feira, são deferidos na semana da sua entrada, admitindo-se a rectificação dos certificados que os instruem se realizada até às 12:00 do último dia útil da mesma;

4. O processo de inscrição de jogador profissional, que não integre as competições da LPFP e der entrada na FPF até às 16:00 da Segunda-Feira, é deferido na Quinta-Feira dessa semana se devidamente instruído. Faltando porém a rescisão de contrato de trabalho, e a mesma der entrada na FPF até às 12:00 do último dia útil da semana, é a transferência deferida neste dia.

5. Os pedidos de inscrição de jogadores impedidos pela LPFP são deferidos até ao último dia da semana da sua entrada se a FPF tomar conhecimento do desimpedimento até às 12:00 desse dia;

6. As inscrições com transferência internacional são deferidas até ao último dia da semana do pedido, se o Certificado de Transferência Internacional der entrada na FPF até às 14:00 desse dia;

7. Os pedidos de Certificado Internacional são efectuados até ao último dia da semana se a documentação relativa à transferência internacional der entrada na FPF até às 14:00 desse dia;

8. Quando as eliminatórias da Taça de Portugal se realizem em dias úteis e os Clubes intervenientes tenham jogadores cujas inscrições se encontrem pendentes da chegada do Certificado Internacional, a FPF procede ao seu deferimento se o Certificado Internacional de Transferência der entrada nos seus serviços até às 12:00 desse mesmo dia;

9. A data de entrada dos pedidos de inscrição é a do registo electrónico na Associação respectiva.

10. Na verificação de cumprimento de prazos para pagamento de valores, a FPF verifica à data de aposição do carimbo dos CTT, considerando dentro de prazo o pagamento efectuado por correio simples quando datado, pelo menos, do dia anterior ao do termo e por correio registado se remetido, pelo menos, no último dia do prazo.

11. Sem prejuízo do disposto no número anterior, por todos os créditos e débitos de cada Clube é estabelecido um contrato de conta corrente, sendo exigido o pagamento de cada saldo no final do período de cada três meses.



III. Correspondência

1. Constitui obrigação dos Clubes, das Associações e da LPFP a actualização permanente da informação, registada na FPF, relativa à identificação dos seus responsáveis legais, à sua sede, números de telefone, fax, e-mail oficiais.
2. Os Clubes, Associações e LPFP consideram-se notificados, pela FPF, sempre que a correspondência seja enviada para qualquer um dos contactos comunicados nos termos do número anterior.
3. Sem prejuízo da possibilidade de envio directo de comunicações à Comissão de Inquéritos e Sindicâncias, Conselho de Disciplina e Conselho de Justiça da FPF quando à ordem de processos instaurados ou a instaurar, os Clubes devem remeter todo o expediente destinado à FPF através da respectiva Associação ou LPFP.
4. O expediente, de carácter urgente, nomeadamente referente a processo sujeito a prazos, pode ser remetido directamente à FPF, desde que no mesmo seja feita devida menção e, em simultâneo, seja enviada cópia à respectiva Associação ou LPFP.
5. De cada ofício, fax ou e-mail enviado, pelas Associações, LPFP ou Clubes à FPF, deve constar um único assunto.
6. As exposições e expediente, destinado a reenvio a entidades estrangeiras, nomeadamente à FIFA/UEFA, deve ser acompanhado da respectiva tradução numa das línguas oficiais destes organismos.
7. As exposições efectuadas por Clubes, que se destinem a ser reenviadas pela FPF, devem ser acompanhadas de tantas cópias quantas as entidades interessadas.
8. O custo do envio do expediente referido é debitado ao clube interessado.
9. A falta de cumprimento de qualquer uma das disposições previstas nos números anteriores leva à rejeição e devolução aos signatários da correspondência enviada.

IV. Tabela de Emolumentos

1. O pedido de certidão ou fotocópia deve indicar a finalidade a que o mesmo se destina.
2. Os emolumentos a liquidar, no acto da requisição, são os seguintes:
 1. Registo Informático:
 - a. Fotocópia não autenticada: ----- €15,00
 - b. Certificação da conformidade do conteúdo do documento electrónico com o original e respectiva digitalização: ----- €10,00
 2. Contratos e outros documentos:
 - a. Certidão ou fotocópia não autenticada de actos de registo de inscrições ou contratos e de outros documentos, até dez páginas: ----- €19,50
 - b. A partir da 10ª página, por cada página a mais: ----- €0,50
 - c. Certificação da conformidade do conteúdo da fotocópia: ----- €10,00
 3. Relatório de árbitros: ----- €10,00
 4. Pedido de consulta a Federação estrangeira, para conhecimento da existência de inscrições ou registos de um jogador (cada) ----- €50,00
 5. Cartão de livre entrada Membros dos Sócios Ordinários (emissão): ----- €15,00
 6. Bilhetes Especiais (emissão) ----- €3,00
3. Outros Pagamentos:
 1. Jogos particulares (dependentes de Autorização da FPF)
 - a. Equipa de Arbitragem (caução) ----- €1.500,00/Futebol 11 ou €750,00/Futsal;
 - b. Taxa administrativa:
 1. Organizado por agente de jogos ----- €1.000,00
 2. Organizado por Clube ou Associação (seniores) ----- €100,00
 2. Jogos particulares (com nomeação da equipa de Arbitragem pela FPF) ----- €1.500,00/Futebol 11 ou €750,00/Futsal;



**CAPÍTULO 2º
CATEGORIAS**

De acordo com a respectiva idade, os jogadores podem inscrever-se nas categorias seguintes:

I. Futebol e Futsal Masculino

1. Seniores – Nascidos até 1992 inclusive;
2. Juniores - Juniores "A" (Sub-19) - Nascidos em 1993 e 1994;
3. Juvenis - Juniores "B" (Sub-17) - Nascido em 1995 e 1996;
4. Iniciados - Juniores "C" (Sub-15) - Nascidos em 1997 e 1998;
5. Infantis - Juniores "D" (Sub-13) - Nascidos em 1999 e 2000;
6. Benjamins - Juniores "E" – ex-escolas - (Sub-11) - Nascidos em 2001 e 2002;
7. Traquinas - Juniores "F" (Sub-9) - Nascidos em 2003 e 2004;
8. Petizes - Juniores "G" (Sub-7) - Nascidos em 2005 e 2006.

II. Futebol e Futsal Feminino

1. Seniores – Nascidas até 1993 inclusive;
2. Juniores – Nascidas em 1994, 1995, 1996, 1997 e 1998;
3. Infantis (Sub-13) – Nascidas em 1999 e 2000;
4. Benjamins (ex-Escolas – Sub-11) – Nascidas em 2001 e 2002;
5. Traquinas (Sub-9) – Nascidas em 2003 e 2004;
6. Petizes (Sub-7) – Nascidas em 2005 e 2006.

**CAPÍTULO 3º
PRAZOS DE INSCRIÇÕES**

As Associações e a LPFP devem informar aos seus filiados o seguinte:

I. Inscrições com transferência internacional – para todos os jogadores

Os pedidos de inscrição com transferência internacional devem ser enviados pelas Associações ou LPFP e dar entrada na FPF com respeito pelos períodos a seguir indicados:

- **1º. Período** – De **1 de Julho de 2011** a **16 de Setembro de 2011**.
- **2º. Período** – De **2 de Janeiro de 2012** a **31 de Janeiro de 2012**.

II. Inscrições Nacionais - para jogadores profissionais

i) Competições Profissionais (LPFP)

1. Ver Regulamento de Competições da Liga Portuguesa de Futebol Profissional.

ii) Competições Não Profissionais (Restantes Divisões)

2. Os originais do pedido de inscrição devem dar entrada na FPF dentro dos prazos a seguir indicados:

- **1º. Período** – De **1 de Julho de 2011** - às 16:00 de **22 de Setembro de 2011**.
- **2º. Período** – De **2 de Janeiro de 2012** - às 16:00 de **2 de Fevereiro de 2012**.

3. Os juniores A e B, que tenham representado o Clube/SAD nas duas últimas épocas, podem inscrever-se até ao dia **1 de Março de 2012**.

III. Inscrições Nacionais - para jogadores amadores

De **1 de Julho de 2011** a **24 de Fevereiro de 2012**, devendo os originais ser entregues na FPF até às 16:00 do dia **1 de Março de 2012**.

IV. Transferências Nacionais a meio da época para jogadores amadores utilizados, incluindo os não convocados há mais de um mês

De **1 de Julho de 2011** a **31 de Dezembro de 2011**, devendo os originais ser entregues na FPF até às 16:00 do dia **7 de Janeiro de 2012**, incluindo para os jogadores não convocados há mais de um mês.



**CAPÍTULO 4º
DOCUMENTAÇÃO**

1. Sem prejuízo da documentação exigível ao abrigo do Comunicado Oficial n.º 158 de 19.10.2009, os documentos a apresentar para efeito de inscrição, revalidação e transferência de jogadores, nacionais e estrangeiros, na época desportiva 2011/2012, são os seguintes:

1. Boletim de inscrição;
 2. Cópia certificada do documento de identificação em documento individualizado, exigindo-se, caso o jogador seja português, o bilhete de identidade ou o cartão de cidadão;
 3. Documento comprovativo de aptidão física do jogador (Lei 119/99, de 11 de Agosto e Decreto-Lei n.º 345/99 de 27 de Agosto);
 4. Duas fotografias tipo passe, para emissão do cartão licença e registo na Associação;
 5. Declaração comprovativa da frequência escolar do atleta ou conclusão da escolaridade mínima obrigatória;
 6. Ficha médica actualizada;
 7. Declaração, passada pelo Médico do Clube ou do Centro de Saúde, comprovativa de que o jogador foi vacinado com a vacina antitetânica.
 8. Comprovativo de pagamento da taxa de compensação ou comprovativo da sua dispensa, quando a ele haja lugar nos termos do Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência de Jogadores;
 9. Declaração da Junta de Freguesia que ateste a idade a partir da qual o jogador se encontra a residir, ininterruptamente, em Portugal sempre que se pretenda uma primeira inscrição de jogador maior com nacionalidade estrangeira;
 10. Comprovativo de residência em Portugal e na companhia dos pais, para jogadores com idade inferior a 12 anos e nacionalidade estrangeira;
 11. Contrato de trabalho ou contrato de formação, quando exista.
 12. Certificado de Seguro de Acidentes Pessoais, salvo tratando-se de jogador profissional;
 13. Certificado Individual comprovativo da celebração de seguro de Acidentes de Trabalho, sempre que o jogador tenha um contrato de trabalho;
2. Em caso de denúncia ou suspeita de ocultação de informação relevante, e para efeitos de averiguação do processo próprio de inscrição de jogador com nacionalidade estrangeira, a FPF pode exigir outros documentos além dos referidos no número anterior.
3. Sem prejuízo de poderem ter que ser remetidos à FPF mediante solicitação, ficam na posse das Associações os documentos que instruem inscrições cujo registo seja deferido de imediato na aplicação informática disponibilizada pela FPF para o efeito, salvo os documentos referidos nos pontos 1.5, 1.6 e 1.7 que ficam na posse do Clube.
4. São remetidos à FPF os documentos a que se referem os pontos 1.1, 1.2 e 1.9 a 1.13 sempre que instruem inscrições cujo registo se encontre dependente de sua homologação ou da sua exclusiva competência.
5. Os pedidos e a documentação são remetidos à FPF através da LFPF se respeitante à inscrição de jogadores participantes na Liga ZonSagres e Liga Orangina e através da respectiva Associação Distrital/Regional se respeitante a jogador participante nas restantes provas ou com contrato de trabalho da categoria de Juniores A e B.
6. Para efeitos de consulta da situação de jogador a Federação estrangeira deve ser apresentado na FPF, até ao dia 10.02.2012, o respectivo pedido com indicação da Federação estrangeira a consultar, instruído com a cópia certificada do documento de identificação do jogador e comprovativo de pagamento da quantia devida de acordo com o n.º 2.4, do ponto IV do capítulo I, em ofício separado ao das restantes inscrições.
7. Nos termos do n.º 2 do artigo 9º do Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência de Jogadores o pedido do Certificado Internacional deve vir instruído com indicação do nome do Clube a que o jogador se encontra/encontrava vinculado e da respectiva Federação Nacional, Declaração (jogadores "vinculados") e documentos referidos nos pontos 1.1, 1.2 e 1.12 ou 1.13 consoante o caso.



CAPÍTULO 5º
QUOTAS DE INSCRIÇÃO

1. As quotas de inscrição e licenciamento de jogadores, masculinos e femininos, a pagar pelos Clubes no acto da entrega da documentação nas Associações ou na LPFP, são as seguintes:

I. Jogadores Seniores profissionais	Primeiras Inscrições de Jogadores estrangeiros não comunitários	
Clubes da Liga ZonSagres	€290,00	€ 450,00
Clubes da Liga Orangina	€230,00	€ 360,00
Clubes da II Divisão Nacional	€170,00	€ 270,00
Clubes da III Divisão Nacional	€125,00	€200,00
Clubes Distritais/Regionais e de Futsal	€80,00	€130,00

II. Jogadores Seniores amadores	Primeiras Inscrições de Jogadores estrangeiros não comunitários	
Clubes da II Divisão Nacional	€95,00	€160,00
Clubes da III Divisão Nacional	€70,00	€110,00
Clube da I Divisão Nacional de Futsal	€60,00	€90,00
Clubes da II Divisão Nacional de Futsal	€47,50	€75,00
Clubes da III Divisão Nacional de Futsal	€37,50	€60,00
Clubes Distritais e Regionais	€37,50	€60,00
Clubes Distritais e Regionais de Futsal	€30,00	€45,00

III. Jogadores Juniores amadores e profissionais	Primeiras Inscrições de Jogadores estrangeiros não comunitários	
Clubes Juniores "A" de Futebol	Isento	€200,00
Clubes Juniores "B" de Futebol	Isento	€160,00
Clubes Juniores "C" de Futebol	Isento	€120,00
Clubes Juniores "D" e "E" de Futebol	Isento	€100,00
Clubes Juniores "F" e "G" – actividade lúdica	Isento	€100,00
Clubes Juniores Futsal	Isento	€100,00

IV. Jogadoras Femininas	Primeiras Inscrições de Jogadores estrangeiros não comunitários	
Seniores Profissionais	€80,00	€130,00
Juniores Profissionais	Isento	€80,00
Todas as categorias amadoras	Isento	€60,00

2. As Associações têm a faculdade de estabelecer taxas de inscrição para os escalões considerados Isentos pela FPF.

3. À inscrição de um jogador num clube que não participe em provas da sua categoria é aplicável a taxa correspondente à categoria superior.

4. A quota devida pela inscrição de jogador profissional é devida por cada ano de contrato.

5. As Associações e a LPFP remetem à FPF a percentagem de 50% das quotas de inscrição de jogadores em clubes participantes em provas nacionais, no prazo de 10 (dez) dias contados da recepção da notificação para pagamento, sob pena de suspensão dos registos entretanto solicitados e redução a metade do montante que às Associações e LPFP é de atribuir.



CAPÍTULO 6º
QUOTAS DE TRANSFERÊNCIA

I. Entre Clubes Nacionais

1. As quotas aplicáveis às inscrições com transferência entre Clubes nacionais, de jogadores masculinos ou femininos, são definidas de acordo com o seu escalão etário, nos termos seguintes:

Para Clubes da Liga Zon Sagres	€425,00
Para Clubes da Liga Orangina	€305,00
Para Clubes da II Divisão Nacional	€200,00
Para Clubes da III Divisão Nacional	€105,00
Para Clubes que participem no Campeonato Nacional de Juniores "A"	€105,00
Para Clubes que participem no Campeonato Nacional de Juniores "B" ou "C"	€37,50
Para Clubes da I Divisão Nacional de Futsal	€75,00
Para Clubes da II Divisão Nacional de Futsal	€60,00
Para Clubes da III Divisão Nacional de Futsal	€47,50
Para Clubes Distritais ou Regionais de Futebol ou Futsal *	€37,50
Para Clubes de Futebol Feminino	€37,50

2. As quotas de inscrição com transferência, entre Clubes Nacionais, de jogadores das categorias de Petizes, Traquinas e Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores que se transfiram para Clubes que não disputem o Campeonato Nacional, são as estabelecidas no item "Para Clubes Distritais ou Regionais de Futebol ou Futsal *" do número anterior.

II. De Clubes Estrangeiros para Clubes Nacionais

3. As quotas aplicáveis à inscrição com transferência, de Clubes Estrangeiros para Clubes Nacionais, de jogadores masculinos ou femininos, a pagar pelos Clubes Nacionais, são as definidas de acordo com o seu escalão etário, nos termos seguintes:

Sénior	
Para Clubes da Liga Zon Sagres	€3.975,00
Para Clubes da Liga Orangina	€3.000,00
Para Clubes da II Divisão Nacional	€2.025,00
Para Clubes da III Divisão Nacional	€1.500,00
Para Clubes da I Divisão Nacional de Futsal	€1.312,50
Para Clubes da II Divisão Nacional de Futsal	€1.237,50
Para Clubes da III Divisão Nacional de Futsal	€1.147,50
Para Clubes Distritais ou Regionais de Futebol ou Futsal	€1.065,00
Para Clubes de Futebol Feminino	€1.065,00

Júnior A	
Para Clubes da Liga Zon Sagres	€1.575,00
Para Clubes da Liga Orangina	€1.125,00
Para Clubes da II Divisão Nacional	€750,00
Para Clubes da III Divisão Nacional	€375,00
Para Clubes Distritais ou Regionais, Futsal e Feminino	€150,00



Júnior B	
Para Clubes da Liga Zon Sagres	€1.500,00
Para Clubes da Liga Orangina	€1.050,00
Para Clubes da II Divisão Nacional	€675,00
Para Clubes da III Divisão Nacional	€300,00
Para Clubes Distritais ou Regionais, Futsal e Feminino	€150,00

Júnior C	
Para Clubes da Liga Zon Sagres	€1.425,00
Para Clubes da Liga Orangina	€975,00
Para Clubes da II Divisão Nacional	€600,00
Para Clubes da III Divisão Nacional	€225,00
Para Clubes Distritais ou Regionais, Futsal e Feminino	€150,00

Júnior D	
Para Clubes da Liga Zon Sagres	€1.350,00
Para Clubes da Liga Orangina	€900,00
Para Clubes da II Divisão Nacional	€525,00
Para Clubes da III Divisão Nacional	€150,00
Para Clubes Distritais ou Regionais, Futsal e Feminino	€75,00

Juniores E, F e G	
Para Clubes da Liga Zon Sagres	€1.275,00
Para Clubes da Liga Orangina	€825,00
Para Clubes da II Divisão Nacional	€450,00
Para Clubes da III Divisão Nacional	€75,00
Para Clubes Distritais ou Regionais, Futsal e Feminino	€37,50

- 4.** As quotas de inscrição com transferência são pagas no acto de entrega da documentação nas Associações ou na LPFP.
- 5.** O valor das quotas de inscrição com transferência é distribuído da seguinte forma:
 - 1.** De clubes estrangeiros para clubes portugueses e de Clubes portugueses para clubes que participem em provas nacionais: 50% para a FPF e 50% para as Associações ou LPFP.
 - 2.** De Clubes portugueses para clubes que participem em provas distritais: 100% para as Associações Distritais ou Regionais.
- 6.** As Associações e a LPFP remetem à FPF a percentagem de 50%, das quotas de inscrição com transferência de jogadores para clubes participantes em provas nacionais, no prazo de 10 (dez) dias contados da recepção da notificação para pagamento, sob pena de suspensão dos registos entretanto solicitados.
- 7.** Não sendo realizada a transferência internacional pedida é devida, a final, a quantia correspondente a metade da quota ao caso aplicável, destinando-se 55% à FPF e 45% à LPFP ou Associação respectiva.
- 8.** Pela inscrição com transferência nacional, na sequência de uma inscrição com transferência internacional efectuada na mesma época desportiva, é devida a quota correspondente ao clube da competição mais elevada, como se de uma transferência directa se tratasse.



CAPÍTULO 7º
TAXA DE FORMAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA – JOGADORES AMADORES

1. Às compensações financeiras a pagar nos termos do Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência de Jogadores é aplicável a taxa que, em função da categoria em que o jogador se inscreve, corresponda à mais alta categoria e/ou competição que tenha o Clube para onde o jogador é transferido.

Futebol 11 Masculino	
Categorias	Taxas
Transferência para clubes que participem em competições de natureza profissional	
Iniciados	€2.000,00
Juvenis	€4.000,00
Juniores	€6.000,00
Transferência para clubes que participem em competições nacionais de natureza não profissional	
Iniciados	€500,00
Juvenis	€1.000,00
Juniores	€2.000,00
Seniores	€3.000,00
Transferência para clubes que participem em competições distritais ou regionais	
Iniciados	€250,00
Juvenis	€400,00
Juniores	€500,00
Seniores	€700,00

Futsal Masculino	
Categorias	Taxas
Transferência para clubes que participem em competições nacionais	
Iniciados	€250,00
Juvenis	€300,00
Juniores	€400,00
Seniores	€500,00
Transferência para clubes que participem em competições distritais ou regionais	
Iniciados	€100,00
Juvenis	€200,00
Juniores	€300,00
Seniores	€400,00

Futebol 11 e Futsal Feminino	
Categorias	Taxas
Transferência para clubes que participem em competições nacionais, distritais ou regionais	
Iniciados	€100,00
Juvenis	€200,00
Juniores	€300,00
Seniores	€400,00

2. Na presente época só são deferidas transferências de jogadores, com idade igual ou superior a 14 anos, quando acompanhadas do comprovativo de pagamento da compensação devida ou de declaração de renúncia do Clube que a ela tenha direito, datadas de 1 de Julho de 2011 ou de data posterior.



CAPÍTULO 8º
TABELA DE DIÁRIAS

1. As diárias a pagar a título de subsídio de transporte, durante a presente época, são as seguintes:

ASSOCIAÇÕES (ÁREAS)	ANGRA	HORTA	P. DELGADA	ALGARVE	AVEIRO	BEJA	BRAGA	BRAGANÇA	C. BRANCO	COIMBRA	ÉVORA	GUARDA	LEIRIA	LISBOA	MADEIRA	PORTALEGRE	PORTO	SANTARÉM	SETÚBAL	V. CASTELO	VILA REAL	UISEU
ANGRA	-	1	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
HORTA	1	-	1	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
P. DELGADA	1	1	-	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3
ALGARVE	3	3	3	-	3	1	3	3	2,5	2,5	1,5	3	2,5	2	3	2	3	2	1,5	3	3	3
AVEIRO	3	3	3	3	-	2,5	1	2	1,5	0,5	2	1,5	1	1,5	3	2	0,5	1,5	2	1	1,5	0,5
BEJA	3	3	3	1	2,5	-	3	3	2	2	0,5	2,5	2	1,5	3	1	2,5	1,5	1	3	3	2,5
BRAGA	3	3	3	3	1	3	-	1,5	2	1	2,5	2	1,5	2	3	2,5	0,5	2	2,5	0,5	1	1,5
BRAGANÇA	3	3	3	3	2	3	1,5	-	2	2	2,5	1,5	2	3	3	2,5	1,5	2,5	3	1,5	1	1,5
C. BRANCO	3	3	3	2,5	1,5	2	2	2	-	1	1,5	0,5	1	1,5	3	0,5	2	1	1,5	2	2	1
COIMBRA	3	3	3	2,5	0,5	2	1	2	1	-	1,5	1	0,5	1,5	3	1,5	1	1	1,5	1,5	1,5	0,5
ÉVORA	3	3	3	1,5	2	0,5	2,5	2,5	1,5	1,5	-	1,5	1	1	3	0,5	2	1	1	2,5	2,5	2
GUARDA	3	3	3	3	1,5	2,5	2	1,5	0,5	1	1,5	-	1,5	2	3	1	1,5	2	2	2	1	0,5
LEIRIA	3	3	3	2,5	1	2	1,5	2	1	0,5	1	1,5	-	0,5	3	1	1	0,5	1	1,5	1,5	1
LISBOA	3	3	3	2	1,5	1,5	2	3	1,5	1,5	1	2	0,5	-	3	1,5	2	0,5	0,5	2	2,5	2
MADEIRA	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	-	3	3	3	3	3	3	3
PORTALEGRE	3	3	3	2	2	1	2,5	2,5	0,5	1,5	0,5	1	1	1,5	3	-	2	1	1,5	2,5	2	1,5
PORTO	3	3	3	3	0,5	2,5	0,5	1,5	2	1	2	1,5	1	2	3	2	-	1,5	2	0,5	1	1
SANTARÉM	3	3	3	2	1,5	1,5	2	2,5	1	1	1	2	0,5	0,5	3	1	1,5	-	1	2	2	1,5
SETÚBAL	3	3	3	1,5	2	1	2,5	3	1,5	1,5	1	2	1	0,5	3	1,5	2	1	-	2,5	2,5	2
V. CASTELO	3	3	3	3	1	3	0,5	1,5	2	1,5	2,5	2	1,5	2	3	2,5	0,5	2	2,5	-	1	1,5
VILA REAL	3	3	3	3	1,5	3	1	1	2	1,5	2,5	1	1,5	2,5	3	2	1	2	2,5	1	-	1
UISEU	3	3	3	3	0,5	2,5	1,5	1,5	1	0,5	2	0,5	1	2	3	1,5	1	1,5	2	1,5	1	-

Taça de Portugal	€ 25,00
Campeonato Nacional da II Divisão	€20,00
Campeonato Nacional da III Divisão	€ 18,00
Campeonato Nacional de Futsal da I Divisão	€ 18,00
Campeonato Nacional de Futsal II Divisão	€ 15,00
Campeonato Nacional de Futsal da III Divisão	€12,50
Taça de Portugal de Futsal	(de acordo com a divisão a que o Clube pertence)

2. Sempre que a deslocação, entre Clubes de uma Associação, for superior a 40 km ao valor calculado nos termos do número anterior acresce o montante de €0,30 por cada quilómetro percorrido.

3. Sempre que se verifique interdição de campo, o Clube que tenha o campo interdito pagará ao adversário €0,50, €12,50 ou €25,00 por km percorrido a mais, consoante o excesso corresponda a menos de 50 km, de 50 a 100 km ou mais de 100km, respectivamente.

4. Se entre o local inicial do jogo e o novo campo mediar entre 50 a 100 km o valor referido é devido até ao máximo de 24 pessoas.

5. Se entre o local inicial do jogo e o novo campo mediar mais de 100 km o valor referido é devido até ao máximo de 24 pessoas nos jogos de futebol e de 18 pessoas em Futsal.



CAPÍTULO 9º
SEGUROS OBRIGATÓRIOS

I. Seguro de Acidentes Pessoais

1. Ao Seguro de Jogadores e Agentes Desportivos é aplicável o disposto no regime jurídico do seguro desportivo obrigatório previsto no DL 10/2009 de 12 de Janeiro com as alterações da Lei 27/2011, de 16 de Junho e o Comunicado Oficial n.º 451 de 17.06.2011.
2. A adesão individual de cada um dos agentes desportivos ao seguro de acidentes pessoais de grupo da Federação Portuguesa de Futebol realiza-se no momento da sua inscrição.
3. A prestação de cada aderente é paga no momento da sua inscrição ou renovação/registo.
4. A FPF debita, mensalmente, a cada Associação e à LPFP os registos efectuados no mês imediatamente anterior.
5. Os valores devidos pelas Associações e pela LPFP são liquidados nos 10 (dez) dias subsequentes à recepção do aviso de pagamento, sob pena de suspensão das inscrições ou registos solicitados até que sejam pagas as quantias em dívida.

II. Seguro de Acidentes de Trabalho

1. Ao Seguro de Acidentes de Trabalho é aplicável o regime estabelecido na Lei 28/98, de 26 de Junho e na Lei 27/2011, de 16 de Junho.
2. No acto de registo do contrato de trabalho e de validação da licença de jogador profissional os Clubes ou SADs estão obrigados a fazer prova da celebração de contrato de seguro de acidentes de trabalho, mediante a entrega do Modelo 7, anexo a este Comunicado, devidamente preenchido, assinado e carimbado pela Seguradora competente.
3. Os Certificados (Modelo 7) referidos são enviados pela LPFP ou Associação à FPF sendo rejeitados os que mencionem mais que um jogador.

CAPÍTULO 10º
VENCIMENTO MÍNIMO OBRIGATÓRIO

1. Os jogadores profissionais, têm direito às remunerações base mínimas seguintes, calculadas em função do Clube em que se encontrem inscritos:
 - Liga Zon Sagres - 3 vezes o salário mínimo nacional;
 - Liga Orangina - 2,5 vezes o salário mínimo nacional;
 - II Divisão - 2 vezes o salário mínimo nacional;
 - III Divisão - 1,5 vezes o salário mínimo nacional;
 - C.N. de Futsal, Fut. Feminino e Distritais - 1 vez o salário mínimo nacional.
2. Os jogadores profissionais, com idades compreendidas entre os 18 e os 21 anos, inscritos em Clubes que, em cada época desportiva, tenham em vigor contratos de trabalho desportivo celebrados com, pelo menos, dois jogadores da sua formação ou provenientes das competições não profissionais e integrem o respectivo plantel nos termos do Regulamento de Competições da LPFP, têm direito às remunerações base mínimas seguintes:
 - Liga Zon Sagres – 1,5 vezes o salário mínimo nacional;
 - Restantes divisões – salário mínimo nacional.
4. Os jogadores profissionais, com idades compreendidas entre os 18 e os 23 anos, cujos Clubes tenham equipas B, têm direito a remuneração mínima correspondente a duas vezes o salário mínimo nacional.
5. A remuneração mínima de jogadores profissionais com idade inferior a 18 anos é a correspondente ao salário mínimo nacional.



CAPÍTULO 11º
Horário Oficial, Calendário dos Jogos e Campo/Pavilhão,
Indemnizações e Taxas

I. Horário Oficial e Calendário

Futebol 11
Seniores e Juniores A

1. O horário oficial dos jogos de Seniores e Juniores A de futebol 11 é o seguinte:
 - **17:00** - De 1 de Julho de 2011 até 24 de Setembro de 2011, inclusive.
 - **15:00** - De 26 de Setembro de 2011 até 31 de Março de 2012, inclusive.
 - **16:00** - De 1 de Abril de 2012 até 12 de Maio de 2012, inclusive.
 - **17:00** - De 13 de Maio de 2012 até 30 de Junho de 2012, inclusive, ou as **18:30** nos dias úteis.
 - **16:00** – Na Região Autónoma da Madeira, excepto nas três últimas jornadas em que se aplica o horário acima referido.
 - **15:00** – Na Região Autónoma dos Açores, excepto nas três últimas jornadas, em que o horário é fixado jornada a jornada tendo em consideração o horário a praticar no Continente e na Região Autónoma da Madeira.

Juniores B e C

2. O horário oficial dos jogos dos Juvenis e Iniciados é o seguinte:
 - **11:00** – Sábados, Domingos e Feriados, salvo se tiver sido marcado outro jogo no mesmo campo, caso em que se realiza às **09:00** o jogo do escalão etário superior e às **11:00** o do escalão etário inferior.
3. Podem ser calendarizados jogos das categorias Juvenis e Iniciados para dias úteis caso em que são aplicáveis as regras estabelecidas para a categoria de Seniores e Juniores A.

Futsal

4. Compete à equipa visitada estabelecer o horário dos jogos até 12 dias antes do início da prova.
5. A FPF marca os jogos que sejam de realizar até ao último fim-de-semana de Maio para as **16:00** e os jogos que sejam de realizar a partir do primeiro fim-de-semana de Junho (inclusive) para as **18:00**, sempre que a comunicação referida no número anterior não seja efectuada.
6. O horário oficial dos jogos do **Campeonato Nacional da I Divisão de Futsal e da Taça de Portugal de Futsal** é o seguinte:
 - Sábados entre as **16:00** e as **20:00**
 - Domingos e Feriados Nacionais entre as **16:00** e as **18:00**,
 - Dias úteis, conforme marcação da FPF.
7. O horário oficial dos restantes campeonatos é o seguinte:
 1. Entre equipas que distem entre si até 100 km (entre as capitais de distrito):
 - Sábados entre as **15:00** e as **20:00**.
 - Domingos e Feriados Nacionais entre as **15:00** e as **19:00**.
 2. Entre equipas que distem entre si mais de 100 km (entre as capitais de distrito):
 - Sábados entre as **15:00** e as **20:00**.
 - Domingos e Feriados Nacionais entre as **15:00** e as **17:00**.

II. Alteração de Horário e Calendário

8. Não podem ser marcados jogos com início após as **21:00**.



9. Nas provas nacionais que se disputem em poule devem ser respeitadas as seguintes regras:

a. Nas três últimas jornadas, de futebol 11, os jogos são sempre disputados à mesma hora e no mesmo dia por todos os clubes intervenientes sem possibilidade de alteração de data e hora;

b. Nas duas últimas jornadas, de futsal, devem os jogos, que sejam de realizar até ao último fim-de-semana de Maio, ser marcados para as **16:00** de Sábado e os jogos que sejam de realizar a partir do primeiro fim-de-semana de Junho (inclusive) para as **18:00** de Sábado, não sendo admissíveis quaisquer alterações de data, hora ou campo.

III. Indemnizações

9. As indemnizações a pagar ao adversário, pelo Clube que requer a alteração, calculam-se de acordo com a tabela seguinte aplicável às competições de futebol aí referidas:

	II DIVISÃO	III DIVISÃO	OUTRAS
ALTERAÇÃO DATA	€2.500,00	€2.000,00	€1.500,00
ALTERAÇÃO DATA (dia anterior)	€1.250,00	€1.000,00	€750,00
ALTERAÇÃO HORÁRIO	€850,00	€650,00	€650,00

11. As indemnizações a pagar pelo Clube que requer a alteração à data dos jogos, ao Clube adversário, calculam-se de acordo com a tabela seguinte aplicável às competições de Futsal aí referidas:

	I DIVISÃO	II DIVISÃO	OUTRAS
ALTERAÇÃO DATA	€150,00	€100,00	€50,00

IV. Taxas

12. O pedido de alteração do calendário (hora, data ou campo) de jogos sempre que tiver dado entrada fora de prazo está sujeito ao pagamento de uma taxa, não reembolsável em caso de indeferimento, fixada de acordo com a tabela abaixo indicada:

a) Futebol de Onze Masculino	
Taça de Portugal - até à 3ª eliminatória inclusive	€ 250,00
Taça de Portugal - a partir da 4ª eliminatória inclusive	€ 500,00
Campeonato Nacional da II Divisão	€ 200,00
Campeonato Nacional da III Divisão	€ 175,00
Campeonato Nacional de Juniores "A"	€ 150,00
Campeonato Nacional de Juniores "B"	€ 125,00
Campeonato Nacional de Juniores "C"	€ 125,00
b) Futebol de Onze Feminino	
Campeonato Nacional	€ 100,00
c) Futsal	
Taça de Portugal – 1ª Eliminatória	€ 150,00
Taça de Portugal – A partir da 2ª Eliminatória	€ 175,00
Campeonato Nacional da I Divisão	€ 175,00
Campeonato Nacional da II Divisão	€ 150,00
Campeonato Nacional da III Divisão	€ 150,00
Taças Nacionais	€ 100,00

13. O comprovativo da transferência bancária efectuada ou do vale postal correspondente ao valor da taxa, deve acompanhar o pedido, sob pena de indeferimento imediato.



14. Na contagem dos prazos estabelecidos, para efeito dos pedidos de alteração e homologação pela FPF dos calendários e programas das provas das Associações, é observado o que a seguir se encontra estabelecido:

- 1.** O primeiro dia de contagem do prazo é o dia seguinte ao da entrada do pedido nos Serviços da FPF e o último dia do prazo o dia imediatamente anterior à data da realização do jogo.
- 2.** No caso de um jogo ser antecipado ou adiado para o dia imediatamente anterior ou posterior, o último dia do prazo é contado tendo em conta a data do jogo inicialmente fixada.

Capítulo 12º
Bola Oficial 2011-2012

Compete ao Clube visitado ou considerado como tal fornecer as bolas necessárias para o jogo, sendo possível a cada Clube a apresentação de uma bola para cada metade do jogo.

Campeonato	Descrição
Campeonato da II e III Divisão	NIKE
½ Final e Final da Taça de Portugal e Supertaça Cândido de Oliveira	Fornecida pela FPF
Seniores, Juniores, Juvenis e Iniciados (masculinos e femininos)	<ul style="list-style-type: none">• A circunferência da bola não pode ser superior a 70 cm nem inferior a 68 cm.• No começo do jogo a bola não pode pesar mais de 450 gramas nem menos de 410 gramas (bola nº 5).
Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes (masculinos e femininos)	<ul style="list-style-type: none">• A circunferência da bola não pode ser superior a 66 cm nem inferior a 62 cm.• No começo do jogo a bola não pode pesar mais de 390 gramas nem menos de 340 gramas (bola nº 4).
Futsal	MIKASA, modelo FL450-YGR ou outro que venha a ser desenvolvido.

CAPÍTULO 13º
Organização Financeira

1. Os encargos de organização, a suportar pelos Clubes na condição de visitados, e que devem ser liquidados nas Associações, são os seguintes:

Campeonato Nacional da II Divisão	Quota de Arbitragem e Fomento ----- €650,00
	Quota de Organização ----- € 210,00
Campeonato Nacional da III Divisão	Quota de Arbitragem e Fomento ----- € 500,00
	Quota de Organização ----- €105,00
Campeonato Nacional de Juniores "A"	Quota de Organização ----- € 40,00
Campeonatos Nacionais I Divisão de Futsal	Quota de Arbitragem -----€350,00
Campeonatos Nacionais II Divisão de Futsal	Quota de Arbitragem -----€250,00
Campeonatos Nacionais III Divisão de Futsal	Quota de Arbitragem ----- €175,00

2. Na Taça de Portugal de Futsal, em Jogos entre Clubes de Divisões diferentes, é aplicada a quota correspondente à Divisão Superior.

3. A FPF remete mensalmente às Associações de Futebol nota de débito referente às Quotas de Arbitragem e Organização dos Clubes filiados, dispensando neste caso o envio do mapa financeiro.



CAPÍTULO 14º
Ingressos

I. Preço dos bilhetes

1. As tabelas gerais de preços para as Provas Nacionais são as que seguem podendo a FPF, em casos devidamente justificados, a pedido de ambos os Clubes, autorizar preços diferentes.

Futebol de Onze Campeonato Nacional da II Divisão	
Camarote (Senhas)	€ 9,00
Bancada Central	€ 9,00
Bancada Lateral	€ 8,50
Bancada de Topo	€ 8,00
Superior Central	€ 7,50
Superior	€ 7,00
Geral	€ 6,00
Cartão Jovem	€ 4,00

Futebol de Onze Campeonato Nacional da III Divisão	
Camarote (Senhas)	€ 8,50
Bancada Central	€ 8,50
Bancada Lateral	€ 8,00
Bancada de Topo	€ 7,50
Superior Central	€ 7,00
Superior	€ 6,50
Geral	€ 6,00
Cartão Jovem	€ 3,50
Campeonato Nacional de Juniores "A"- I Divisão	
Preço único – 1ª Fase	€ 4,50
Preço único – 2ª Fase	€ 5,00
Campeonato Nacional de Juniores "A"- II Divisão	
Preço único – 1ª Fase	€ 3,50
Preço único – 2ª Fase	€ 4,00
Campeonato Nacional de Juniores "B"	
	Isento
Campeonato Nacional de Futebol Feminino	
	Isento

Taça de Portugal Entre Clubes Participantes na Liga Zon Sagres	
Camarote (Senhas)	€ 22,00
Bancada Central	€ 22,00
Bancada Lateral	€ 18,00
Bancada de Topo	€ 15,00
Superior Central	€ 12,00
Superior	€ 11,00
Geral	€ 8,00
Cartão Jovem	€ 5,50



Taça de Portugal Entre Clubes Participantes na Liga Orangina	
Camarote (Senhas)	€ 14,00
Bancada Central	€ 14,00
Bancada Lateral	€ 12,00
Bancada de Topo	€ 11,00
Superior Central	€ 9,00
Superior	€ 8,00
Geral	€ 7,00
Cartão Jovem	€ 4,50

Futsal	
Campeonato Nacional I Divisão	
1ª Fase	€ 6,00
Play-off / Play-out	€ 9,00
Campeonato Nacional II Divisão	
1ª Fase	€ 3,00
2ª Fase	€ 4,00
Campeonato Nacional III Divisão	
1ª Fase	€ 2,00
2ª Fase	€ 3,00
Taça Nacional de Juniores "A"	Entrada Livre
Taça Nacional de Juniores "B"	Entrada Livre
Taça Nacional Feminina	Entrada Livre

2. Nos jogos da Taça de Portugal a fixação do preço dos bilhetes têm ainda em conta o seguinte:

- Nos jogos entre equipas da Liga Zon Sagres, fica ao critério da FPF, conforme a importância dos jogos;
- Nos jogos entre Clubes da mesma Divisão, em futebol 11 e futsal, praticam-se os preços correspondentes a essa Divisão;
- Nos jogos entre Clubes de Divisões diferentes, em futebol 11 e futsal, praticam-se os preços correspondentes à Divisão superior;

II. Distribuição da Receita

1. A distribuição da receita dos bilhetes de ingresso é a seguinte:

	Jogos da Taça de Portugal	Supertaça e Final Taça de Portugal
FPF	5%	25%
Associação a que pertence o Clube Visitante/finalista	35%	5%
Associação a que pertence o Clube Visitado/finalista	60%	5%
Associação do Distrito onde se realize a final	-	5%
Cada Clube Finalista	-	30%

2. Nos jogos da Taça de Portugal e Super Taça, a devolução dos bilhetes remanescentes deve ser efectuada à entidade organizadora ou ao seu delegado, por entrega directa ou correio registado, até às **16:00** do quarto dia anterior ao dia do jogo.

3. Quando o número de bilhetes remanescentes não exceder 10% da quantidade recebida, a devolução pode ser efectuada até às **16:00** do dia útil anterior ao da realização do jogo.



CAPÍTULO 15º

Anexos

I. Modelos de contratos e Declarações

- Modelo "A": Contrato de Trabalho Desportivo;
- Modelo "B": Revogação de Contrato de Trabalho Desportivo;
- Modelo "C": Contrato de Formação Desportiva;
- Modelo "D": Revogação do Contrato de Formação Desportiva;
- Modelo "E": Cedência Temporária de Jogadores;
- Modelo "F": Declaração (jogadores "vinculados");
- Modelo "G": Declaração (jogadores "livres");
- Modelo "H": Contrato de Representação;

1. No preenchimento do Modelo "A" é exigido o cumprimento da Lei 28/98 de 26 de Junho e no CCT.

2. Os contratos de trabalho de jogadores com idade inferior a 18 anos não podem ter um prazo de duração superior a três épocas e deles deve constar o reconhecimento presencial da assinatura do representante legal do jogador.

3. O contrato de formação desportiva é reduzido a escrito, feito em triplicado, os seus exemplares são assinados pelo representante do Clube, formando e seu representante legal quando aquele for menor, e destina-se um a cada subscritor e o outro à FPF.

4. A assinatura do jogador ou do seu representante, sempre que aquele seja menor, quando aposta em contrato de trabalho, cedência, formação, aditamento ou revogação, necessita de reconhecimento presencial.

II. Fichas Técnicas

- 143: Relação dos Técnicos e dos Jogadores Efectivos e Suplentes – futebol masculino (ficha azul);
- 144: Futsal Masculino (ficha verde);
- 144-A: Futsal Feminino (ficha rosa);
- 145: Relação das Técnicas e dos Jogadoras Efectivas e Suplentes – futebol feminino (ficha rosa);

1. As fichas técnicas são preenchidas em duplicado e entregues ao árbitro do jogo devidamente preenchidas, não sendo permitidas rasuras nos quadriculados dos respectivos modelos nem abreviaturas, devendo criar-se uma linha intermédia quando necessário;

2. O original e duplicado dos modelos é remetido à FPF juntamente com o relatório do árbitro;

3. As vinhetas dos jogadores, delegados, treinadores, médicos, massagistas/ enfermeiros/ fisioterapeutas devem estar em bom estado de conservação para leitura óptica, identificando os nomes completos dos visados e respectivos números de licença do jogador ou do documento de identificação pessoal se pertencente a outro agente desportivo;

4. Sempre que ocorram alterações não previstas devem ser preenchidas novas fichas técnicas.

5. Os delegados devem confirmar, mediante assinatura no verso das fichas, os jogadores, médicos, enfermeiros, massagistas, treinadores, treinadores-adjuntos, secretários técnicos e delegados que tenham sido expulsos ou como tal considerados.

6. Quando os Delegados indicados não comparecerem os árbitros são obrigados a identificar a pessoa que apresenta a identificação e a assegurar que, no final do jogo, a ficha técnica é por este assinado no local destinado ao Delegado.

III. Impressos

1. Os impressos para a época 2011/2012, têm que ser datados de 1 de Julho de 2011 ou data posterior e constam dos seguintes Modelos:

Mod. 1 – Boletim de Profissionais – (Modelo Azul);

Mod. 2 – Boletim de Amador (masculino e feminino) – Futebol 11 e 7 (Modelo Branco), Futsal (Modelo Verde) e Feminino (Modelo Rosa);



Mod. 3 – Boletim de Amador futebol 4 - (masculino – Modelo Branco) e (feminino – Modelo Rosa);

Mod. 4 – Guia de Revalidações futebol 11 e 7 e futsal (masculino) – (Modelo Branco);

Mod. 5 – Guia de Transferências futebol 11 e 7 e futsal (masculino) – (Modelo Branco);

Mod. 6 – Boletim de Contrato de Formação de futebol 11 e futsal – (Modelo Branco);

Mod. 7 – Certificado de Seguro de Jogadores Profissionais;

Mod. 8 – Guia de Revalidações (feminino) – (Modelo Rosa);

Mod. 9 - Guia de Transferências (feminino) – (Modelo Rosa);

2. Os modelos referidos no número anterior são preenchidos em quadruplicado destinando-se o original à FPF e as cópias à Associação/LPFP, Clube e Jogador.

3. Os impressos devem conter resposta verdadeira e legível em todos os campos para preenchimento e não podem conter rasuras, sob pena de devolução.

IV. Alteração de modelos para a época 2012/2013

Na época 2012/2013, manter-se-á o modelo 1 e serão publicados os seguintes novos modelos:

- Modelo 2 – que consistirá no modelo de Amador e abrangerá as categorias previstas no actual modelo 2 e 3,
- Modelo 3 – que consistirá no novo Guia de Revalidações, destinado ao futebol masculino e feminino e a todas as categorias,
- Modelo 4 – consistirá no novo Guia de Transferências, destinado ao futebol masculino e feminino e a todas as categorias,
- Modelo 5 – consistirá no actual modelo 6.



CAPÍTULO 16º
Regulamentação

INSCRIÇÕES

E

JOGOS

Capítulo I

Inscrições

Título I

Parte Geral

1º

Obrigatoriedade

1. Os jogadores podem participar em competições oficiais da FPF desde que regularmente inscritos na época oficial em curso.
2. A utilização de jogador cujos procedimentos regulamentares de inscrição não tenham sido integralmente respeitados pelo Jogador, Clube, Associação ou LPFP ou cuja inscrição se encontre suspensa é considerada irregular.

2º

Inscrições

São admissíveis as seguintes espécies de inscrições:

1. Primeira inscrição de:
 1. Jogadores amadores:
 - a. Nacionais;
 - b. Estrangeiros menores de idade.
 - c. Estrangeiros maiores de idade;
 2. Jogadores profissionais;
 3. Jogadores com contrato de formação;
2. Revalidação da inscrição:
 1. Jogadores amadores com nacionalidade portuguesa;
 2. Jogadores amadores com nacionalidade estrangeira;
 3. Jogadores profissionais.
3. Validação da inscrição de jogadores profissionais;



4. Inscrição com Transferência Nacional de:
 1. Jogadores amadores com nacionalidade portuguesa;
 2. Jogadores amadores com nacionalidade estrangeira;
 3. Jogadores profissionais;
5. Inscrição com Transferência Internacional;

3º

Competência

1. As primeiras inscrições, revalidações de inscrição e inscrições com transferência nacional de jogadores amadores com nacionalidade portuguesa são deferidas em definitivo pela Associação Distrital ou Regional competente, mediante registo na aplicação informática disponibilizada pela FPF para o efeito;
2. As primeiras inscrições de jogadores amadores maiores com nacionalidade estrangeira são deferidas provisoriamente pela Associação Distrital ou Regional competente e assumem a caracterização de pendentes até homologação definitiva pela FPF.
3. As revalidações de inscrição e inscrições com transferência nacional de jogadores amadores com nacionalidade estrangeira são deferidas em definitivo pela Associação Distrital ou Regional competente.
4. As inscrições, validação das inscrições, revalidações e inscrições com transferência nacional de jogadores que participarão nas competições da LPFP são deferidas pela LPFP e pela FPF.
5. As inscrições, validação das inscrições, revalidações e inscrições com transferência nacional de jogadores, que com contrato de trabalho ou contrato de formação, participarão nas competições nacionais de natureza não profissional são da competência exclusiva da FPF.
6. São igualmente da competência exclusiva da FPF as inscrições com transferência internacional e as primeiras inscrições de jogadores amadores estrangeiros, menores de idade.

4º

Duplicação de pedidos

1. Quando, na mesma Associação, derem entrada dois ou mais boletins de inscrição em relação ao mesmo jogador, é considerado primeiro pedido de inscrição o que tiver dado entrada em primeiro lugar.
2. Quando, em Associações diferentes, derem entrada dois ou mais boletins de inscrição em relação ao mesmo jogador, é considerado primeiro pedido de inscrição o que tiver sido registado em primeiro lugar no sistema informático disponibilizado pela FPF para o efeito.



5º

Actos

1. Do reconhecimento de assinaturas:
 - Para efeito de inscrição de jogadores, a FPF atribui competência às Associações Distritais ou Regionais e à LPFP para reconhecer as assinaturas dos dirigentes dos Clubes seus filiados, sempre que por eles seja exibido o seu documento de identificação e na Associação respectiva ou na LPFP se encontrem arquivadas fotocópias da acta de eleição dos titulares dos órgãos sociais e do termo de posse com a assinatura do dirigente respectivo.
2. Da conferência de documentos
 - Para efeito de inscrição de jogadores, e sem prejuízo de poder exigir, a todo o tempo, a exibição de qualquer documento, a FPF atribui às Associações Distritais ou Regionais e à LPFP competência para:
 - i. Conferir fotocópias dos documentos de identificação e demais documentos necessários à inscrição de jogadores, desde que os originais lhe sejam igualmente apresentados.
 - ii. Conferir os elementos constantes do boletim de inscrição e a sua conformidade com os documentos a apresentar.
 - iii. Conferir o contrato de trabalho, quando a ele haja lugar.
3. Da notificação pela FPF:
 - Os interessados consideram-se notificados da homologação, suspensão e rejeição e inscrições com o envio à Associação do ofício ou da listagem semanal elaborada para o efeito.
4. Da suspensão ou rejeição de inscrições dependentes de homologação da FPF:
 - Implica a suspensão imediata do jogador a rejeição da inscrição de jogador registado provisoriamente e a não regularização, no prazo de 25 dias a contar da data do ofício da FPF, de processo de inscrição que por não se encontrar completo ou regularmente preenchido ou instruído tenha sido devolvido à Associação ou à LPFP.
 - O processo reenviado assume a data da nova entrada.
5. Do averbamento da nacionalidade:
 - A FPF procede ao averbamento da nacionalidade portuguesa dos jogadores que, junto com fotocópia certificada do seu documento de identificação entreguem, na Associação respectiva ou na LPFP, pelo menos, um dos seguintes documentos:



- i. Página do Diário da República onde conste que foi promulgado o referido averbamento;
- ii. Certificado de nacionalidade;
- iii. Assento de nascimento donde conste que foi averbada a Nacionalidade Portuguesa.
- iv. Documento de identificação com a menção da sua nacionalidade e declaração com referência ao Tratado aplicável no caso de jogadores a quem tenha sido concedido o estatuto de igualdade.

Título II

Inscrições

Secção I

Inscrições Nacionais

Subsecção I

Jogadores Amadores

6º

Jogadores amadores com nacionalidade portuguesa

1. As primeiras inscrições, revalidações com inscrição e inscrições com transferência nacional de jogadores amadores com nacionalidade portuguesa são deferidas em definitivo mediante registo na aplicação informática, disponibilizada pela FPF para o efeito, pela Associação Distrital ou Regional a que pertença o Clube que a pretenda.
2. Às inscrições referidas no número anterior são aplicáveis as regras estabelecidas no Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência de Jogadores, constante do Comunicado Oficial n.º 432, de 18.06.2008.
3. As normas relativas à transferência de jogadores, estabelecidas no regulamento referido no número anterior, não são aplicáveis às categorias Benjamins, Petizes e Traquinas podendo estes jogadores ser livremente transferidos durante o período de inscrições, até ao máximo de três inscrições por época.



7º

Jogadores amadores com nacionalidade estrangeira menores de idade

1. As primeiras inscrições de jogadores de nacionalidade estrangeira com idade inferior a 12 anos são deferidas provisoriamente pela Associação Distrital ou Regional competente e assumem a caracterização de pendentes até homologação definitiva pela FPF.
2. Para efeitos da inscrição referida no número anterior é necessária a entrega de comprovativo de residência, do menor com os pais, em Portugal.
3. As inscrições de jogadores amadores, com nacionalidade estrangeira e idade compreendida entre os 12 e os 17 anos, estão sujeitas ao cumprimento do disposto no Comunicado Oficial n.º 158, de 19.10.2009, não sendo deferidas enquanto o seu deferimento não for comunicado pela Subcomissão nomeada pela Comissão do Estatuto dos Jogadores da FIFA;
4. As revalidações e transferências nacionais de jogadores amadores menores de idade estão sujeitas às regras aplicáveis às inscrições de jogadores amadores com nacionalidade portuguesa.

8º

Jogadores amadores com nacionalidade estrangeira maiores de idade

1. As primeiras inscrições de jogadores amadores com nacionalidade estrangeira, maiores de idade, são deferidas provisoriamente pelas Associações Distritais e assumem a caracterização de pendentes até homologação definitiva e registo pela FPF.
 1. A documentação para efeitos da realização dos registos referidos no número anterior é remetida à FPF, no período referido no Comunicado Oficial n.º 1, sob pena de suspensão automática do jogador e em ofício individualizado sob pena de rejeição.
 2. Se na posse da documentação exigível, nos termos Comunicado Oficial n.º 1, a FPF verificar que o jogador reside, ininterruptamente, em Portugal desde os 11 anos de idade, o jogador pode ser inscrito se os demais requisitos para inscrição se encontrarem respeitados.
 3. Se não for feita prova de que o jogador reside, ininterruptamente, em Portugal desde os 11 anos de idade, é necessária consulta à Federação estrangeira competente, mediante pedido instruído com os documentos referidos no Comunicado Oficial n.º 1.
 4. O processo de inscrição fica suspenso até que seja dada resposta pela federação estrangeira.
 5. Da resposta da federação estrangeira é dado conhecimento ao Clube requerente, através da Associação respectiva.



6. Se da consulta resultar o jogador não ser conhecido, o clube pode subscrever uma primeira inscrição com o jogador, cumprindo o processo aplicável consoante o atleta seja amador ou profissional.
7. Se da consulta resultar que o atleta é conhecido a inscrição só poderá realizar-se se cumpridos os requisitos exigidos para as transferências internacionais.
5. As revalidações e inscrições com transferência nacional de jogadores amadores com nacionalidade estrangeira maiores de idade estão sujeitas às regras aplicáveis aos jogadores amadores com nacionalidade portuguesa.

Subsecção II

Contratos

9º

Contratos de Formação

As inscrições de jogadores amadores com contrato de formação desportiva processam-se de acordo com o Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência de Jogadores, nos termos da Lei 28/98 de 26 de Junho e do CCT dos Jogadores Profissionais de Futebol, encontram-se dependentes do envio da documentação exigida nos termos do Comunicado Oficial n.º 1 e são da competência exclusiva da FPF.

10º

Contrato de Trabalho

1. O registo de contrato de trabalho na FPF é efectuado segundo a ordem de entrada na FPF, sendo registado o que der entrada em primeiro lugar e, em caso de anulação, os seguintes, sucessivamente.
2. Se no mesmo dia der entrada na FPF dois ou mais contratos celebrados pelo mesmo jogador com mais do que um Clube é registado o que contiver o reconhecimento da assinatura do jogador feito em primeiro lugar.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 7º do Regulamento do Estatuto, da Inscrição e Transferência de Jogadores, a validação da inscrição do jogador com contrato de trabalho de duração superior a uma época desportiva depende do envio à FPF do certificado anual de seguro de acidentes de trabalho legalmente exigido, conforme modelo anexo ao Comunicado Oficial n.º1.



11º

Condição para participação

1. A participação de jogador com contrato de trabalho em provas oficiais depende de inscrição e registo do contrato de trabalho na FPF.
2. Sem prejuízo do disposto no Regulamento de Competições da LPFP, os jogadores podem ser utilizados a partir do dia seguinte ao da comunicação do deferimento pela FPF.

12º

Inscrições na FPF

1. As inscrições, revalidações e inscrições com transferência nacional de jogadores com contrato de trabalho dependem do envio da documentação exigível nos termos do Comunicado Oficial n.º 1
2. A documentação referida é remetida pela LPFP sempre que seja de participar nas suas competições e pelas Associações Distrais ou Regionais quando não seja de participar em competições profissionais.
3. Às primeiras inscrições, de jogadores menores de nacionalidade estrangeira, com contrato de trabalho ou de formação, são aplicáveis as regras referidas no Comunicado Oficial n.º 158, de 19.10.2009.

13º

Rescisão e reamadorização

1. A reamadorização de um jogador só é possível trinta dias após a sua participação em jogos oficiais com estatuto de profissional e fica dependente da rescisão do contrato de trabalho e do seu registo pela FPF.
2. O original da rescisão do contrato de trabalho é remetido à FPF pela Associação a que pertença o Clube ou LPFP, com a indicação expressa da participação ou não do jogador em jogos oficiais.

Secção II

Transferências Internacionais

14º

Inscrição com transferência internacional

1. O deferimento da inscrição com transferência internacional depende da emissão de certificado internacional do jogador, podendo a FPF inscrever provisoriamente o jogador cujo certificado internacional não seja emitido decorridos trinta dias do pedido.



2. Nem as Associações nem a LPFP podem autorizar a participação em provas oficiais de jogador, cuja inscrição esteja dependente de transferência internacional sem autorização da FPF.
3. Os processos de inscrição com pedido de Certificado Internacional de Transferência efectuados no TMS (Transfer Matching System) têm de vir instruídos com o relatório PDF retirado do sistema.
4. As transferências internacionais de jogadores menores de idade encontram-se sujeitas ao cumprimento do estabelecido no Comunicado Oficial n.º 158 de 19.10.2009.
5. Tratando-se de jogador amador a FPF solicita à Federação estrangeira o envio urgente do Certificado Internacional de Transferência sempre que o mesmo lhe seja requerido.
6. As transferências internacionais de jogadores profissionais são obrigatoriamente efectuadas no sistema TMS e obedecem ao cumprimento dos procedimentos da FIFA aplicáveis.
7. Os pedidos de inscrições com transferência internacional de jogadores profissionais, são remetidos pelas Associações ou LPFP para o e-mail indicado pela FPF, com os documentos da inscrição devidamente digitalizados.
8. Após a recepção do Certificado Internacional de Transferência e na posse de todos os documentos, a FPF comunica ao Clube interessado, através da respectiva Associação ou LPFP, a autorização da inscrição com transferência internacional do jogador para a emissão do respectivo cartão-licença.

Capítulo II

Cartões

Secção I

Generalidades

15º

Custos

O pagamento da percentagem de 70% devida pela emissão de cartões deve ser remetido à FPF no prazo de 10 dias contados da recepção da nota de débito, sob pena de suspensão da emissão de cartões para a Associação respectiva até à regularização da dívida.



Secção II

Tipos

Subsecção I

Cartão Licença de Jogadores

16º

Obrigatoriedade

1. A entrega do cartão licença pelas Associações ou pela LPFP confere ao Clube o direito à utilização dos jogadores se cumulativamente se encontrarem preenchidos os demais pressupostos da regularidade das inscrições.
2. É necessário novo cartão-licença em caso de extravio, perda roubo ou deterioração do cartão-licença, mudança de Clube ou alteração da categoria do jogador, sem prejuízo da identificação do jogador através do seu documento de identificação enquanto não for emitido novo cartão.
3. A falta do cartão-licença ou vinhetas pode ser justificada pela Associação no prazo de dez dias, e pelo Clube ou jogador no prazo de dois dias nos termos da justificação pela falta de comparência de Clube a um jogo.

17º

Emissão

1. As Associações e a LPFP são responsáveis pela emissão e entrega aos Clubes dos cartões de licença dos jogadores.
2. Do cartão-licença deve constar o nome completo do jogador, sem abreviaturas, fotografia, anualmente actualizada do seu titular e o nome do Clube representado nessa época desportiva.

18º

Validade

1. O cartão-licença dos jogadores amadores é válido por uma época.
2. O cartão-licença dos jogadores profissionais é válido pelo período correspondente à duração do contrato registado.

Secção II

Cartão de Treinador

19º

Pedido

O pedido de cartão de Treinador, dirigido à Associação Nacional de Treinadores de Futebol, deve ser acompanhados dos seguintes elementos:



- Ficha de identificação de treinadores devidamente preenchida;
- Fotocópia do Bilhete de Identidade ou do Cartão de Cidadão;
- Fotocópia do diploma de Treinador;
- Uma fotografia tipo passe para a emissão do primeiro cartão.

Secção III

Outros cartões

20º

Cartão de identificação

A FPF emite cartões para identificação dos médicos e técnicos em serviço nos jogos.

Secção IV

Bilhete especial e Cartão de livre entrada

21º

Bilhete especial

1. Na falta de cartão licença a FPF pode emitir um Bilhete especial para o jogo com vista ao desempenho das funções do agente, mediante pedido e pagamento da quantia devida nos termos do Comunicado Oficial n.º 1.
2. O pedido de bilhete especial, quando para agente não aderente de seguro da FPF, deve indicar o número de apólice do seguro contratado e só é deferido se à FPF tiver sido feito pedido devidamente instruído do respectivo cartão licença.

22º

Cartão de livre entrada

As Associações e os Clubes têm direito a 20 cartões convite, mediante pagamento da quantia fixada no Comunicado Oficial n.º 1 e pedido instruído com a ficha identificadora e a fotocópia do documento de identificação do interessado.

Capítulo III

Provas

Secção I

Participação em Provas



23º

Participação

1. De acordo com a sua idade os jogadores podem inscrever-se e participar nas provas oficiais correspondentes às categorias definidas no Comunicado Oficial n.º 1.
2. A participação de um jogador(a) em jogos de futebol e futsal só é permitida desde que se verifique um interregno de 15 horas entre o termo de um jogo e o início de outro, não contando para o efeito os jogadores(as) que não tenham sido utilizados.

24º

Petizes, Traquinas, Benjamins e Infantis

1. As equipas dos escalões de Petizes, Traquinas, Benjamins e Infantis podem ser compostas por jogadores femininos e masculinos.
2. Os jogadores e as jogadoras do escalão de Petizes podem participar em actividades lúdicas e/ou em encontros/concentrações que incluam jogos sem tabela classificativa, organizados, no máximo, em equipas 4x4 sem guarda-redes (GR).
3. Os jogadores e as jogadoras do escalão de Traquinas podem participar em actividades lúdicas e/ou em encontros/concentrações que incluam jogos sem tabela classificativa, organizados, no máximo, em equipas 1 GR + 4 x 4 + 1 GR ou 5x5 sem guarda-redes.
4. Os jogadores e as jogadoras de Futebol do escalão de Benjamins podem participar em actividades lúdicas e/ou em encontros/concentrações que incluam tanto jogos sem tabela classificativa, organizados, no máximo, em equipas 7x7, como em competições 7x7.
5. Os jogadores e as jogadoras de Futsal do escalão de Benjamins podem participar em actividades lúdicas e/ou em encontros/concentrações que incluam tanto jogos sem tabela classificativa, organizados, no máximo, em equipas 5x5, como em competições formais 5x5.
6. Os jogadores e as jogadoras de Futebol do 1º ano etário do escalão de Infantis podem participar em actividades lúdicas e/ou em competições 7x7.
7. Os jogadores e as jogadoras de Futebol do 2º ano etário do escalão de Infantis podem participar em competições 7x7 e/ou 11x11.

25º

Categoria superior

1. Os jogadores, masculinos e femininos, inscritos nas categorias de Petizes, Traquinas, Benjamins, Infantis, Iniciados, Juvenis e Juniores podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos da categoria imediatamente superior, desde que, em momento anterior ao da participação na prova, se encontre em poder da Associação uma declaração médica que ateste a sua aptidão física para o efeito.



2. Os jogadores inscritos na categoria de Infantis (Juniões D – 2º ano) apenas podem participar na categoria superior se inscritos em futebol 11.
3. Os jogadores masculinos inscritos numa das categorias referidas no número um podem participar, sem perda da sua categoria, em jogos das duas categorias imediatamente superiores, desde que, antes da prova, tenham realizado exame médico, a expensas do Clube interessado nos Centros de Medicina Desportiva acreditados para o efeito, que revele a aptidão física para esse efeito dentro do período nele constante.

Secção II

Alteração de Horário, Data e Campo

26º

Disposições gerais

1. A FPF procede à alteração de jogos sempre que neles intervenha um Clube participante, na semana imediatamente seguinte, numa prova oficial da UEFA ou da FIFA.
2. A concordância para a antecipação ou alteração de jogos, a realizar nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, apresentados pelos Clubes do Continente, deve mencionar que se encontram garantidas as respectivas viagens.
3. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, sempre que coincidam, no mesmo campo ou complexo desportivo, jogos de mais de duas categorias de um Clube, a jogar na qualidade de visitado, sem que tenham sido indicados outros campos para a sua realização, deve antecipar-se o jogo da categoria superior para o Sábado imediatamente anterior no horário fixado para a categoria de Seniores.
4. Se coincidirem, no mesmo campo ou complexo desportivo, jogos de duas ou mais categorias de um Clube, a jogar na qualidade de visitado, e os mesmos tenham sido calendarizados para um Sábado, Domingo ou Feriado das últimas três jornadas, compete às respectivas Associações a indicação de campos diferentes, sem possibilidade de alteração de horário e data para a sua realização.
5. Os jogos da Taça de Portugal só podem ser alterados, para dia ou hora diferente, mediante o acordo expresso dos Clubes e homologação pela FPF.
6. Compete à Direcção da FPF marcar o dia e hora para a realização dos jogos com transmissão televisiva, salvaguardando os interesses justificados dos Clubes.
7. As alterações dos jogos são informadas semanalmente através de Comunicado.



27º

Alteração de Horário

1. Nos jogos de futebol 11:
 - a. A alteração da hora dos jogos pode ser autorizada quando exista acordo de ambos os Clubes e o pedido der entrada na FPF com 12 (doze) dias de antecedência em relação à data do jogo.
 - b. O horário dos jogos pode ser alterado sem que exista acordo do Clube adversário, desde que:
 1. O pedido seja apresentado na FPF pelo Clube visitado, com doze dias de antecedência em relação à data do jogo;
 2. No mesmo prazo o Clube visitado dê conhecimento ao Clube visitante;
 3. Seja efectuado o pagamento da indemnização estabelecida no Comunicado Oficial n.º 1 ao Clube adversário.
2. A alteração da hora dos jogos de futsal é autorizada desde que dê entrada na FPF:
 - a. Acordo de ambos os Clubes e as condições de realização do jogo se encontrem asseguradas;
 - b. Até 12 (doze) dias da data do jogo a pedido do Clube visitado.
3. Tanto o acordo como o pedido, referidos no número anterior devem assegurar o que se encontra estabelecido no Comunicado Oficial n.º 1 no que ao horário e dias para a realização de jogos de futsal diz respeito e não obrigam ao pagamento de qualquer indemnização.

28º

Alteração de Data

1. Nos jogos de futebol 11 a FPF pode autorizar a antecipação ou o adiamento de jogos previstos nos calendários oficiais desde que o pedido seja:
 - a. Devidamente fundamentado;
 - b. Indique a data acordada;
 - c. Instruído do parecer da Associação sobre o pedido e fundamentos alegados;
 - d. Junto com o acordo do clube adversário ou, quando efectuado pelo Clube visitado, sem acordo do Clube adversário, seja efectuado o pagamento da indemnização referida no Comunicado Oficial n.º 1;



- e. Recebido, pela FPF, por carta, e-mail ou fax oficial do Clube, através da Associação do Clube petionário, até vinte (20) dias de antecedência em relação à data do jogo;
2. O pedido de antecipação do jogo para o Sábado imediatamente anterior ao dia da realização do jogo quando solicitado pelo Clube Visitante não necessita de acordo desde que:
 - a. Dê entrada, na FPF, até doze (12) dias de antecedência em relação à data do jogo,
 - b. No mesmo prazo seja dado conhecimento ao Clube visitante, e
 - c. Seja efectuado o pagamento da indemnização devida ao Clube adversário, nos termos do Comunicado Oficial n.º 1.
3. O pedido referido no número anterior, quando solicitado por ambos os Clubes, pode ser autorizado se der entrada, na FPF, até dez (10) dias da data do jogo a ter início a partir das 15H00 de Sábado.
4. A FPF pode indeferir o pedido de adiamento ou antecipação do jogo caso entenda que tal adiamento:
 - a. Prejudicará o andamento normal da prova,
 - b. Contraria o disposto no Regulamento de Provas Oficiais,
 - c. Possa prejudicar a normal preparação das Selecções Nacionais, ou
 - d. O Clube visitante tenha de realizar, na semana imediatamente anterior ou posterior ao jogo, um encontro oficial integrado nas competições da UEFA ou da FIFA ou da Super-Taça Cândido de Oliveira ou Taça de Portugal.
5. Nos jogos do Futsal o pedido de alteração da data de jogos, apresentado pelo Clube visitado, deve ser efectuado com, pelo menos, vinte dias de antecedência em relação à data do jogo, devendo, no mesmo prazo, ser feita prova na FPF da comunicação efectuada ao clube adversário.
6. Qualquer alteração solicitada com prazo inferior ao referido no número anterior, mas nunca inferior a 12 (doze) dias, necessita de acordo do Clube visitante ou de liquidação ao Clube adversário de uma das indemnizações referidas no Comunicado Oficial n.º 1.

29º

Alteração de Campo

O pedido fundamentado de alteração de campo/pavilhão deve dar entrada na FPF, através da respectiva Associação, com 10 (dez) dias de antecedência em relação à data do jogo e no mesmo prazo ser enviado pela Associação parecer sobre o pedido e os fundamentos alegados, para apreciação da pretensão por parte da FPF.



Secção III
Equipamentos

30º

Cores

1. As cores dos equipamentos dos Clubes, principal e de reserva, são obrigatoriamente comunicadas pelos Clubes à FPF até ao dia 30 de Junho de cada ano.
2. Os Clubes intervenientes em cada jogo, de futebol de onze e futsal, são obrigados a equipar-se com camisolas, calções e meias de cores diferentes.

31º

Mudança de equipamento

1. Quando dois Clubes tiverem equipamento semelhante ou de difícil distinção cabe a mudança de equipamento ao Clube visitado.
2. Se o jogo for realizado em campo neutro muda de equipamento o Clube mais novo, contando para o efeito a data de inscrição, pela primeira vez, em provas oficiais.
3. A expressão "em campo neutro" não contempla situações de interdição de campo ou de impossibilidade de utilização do campo / pavilhão por motivo de obras ou outros

Secção IV

Delegados

32º

Delegados

1. Só podem ser Delegados dos Clubes, Membros dos Órgãos Sociais dos mesmos, possuidores de cartão da FPF, da LPFP ou das Associações, consoante a prova em que o Clube participe.
2. A FPF pode, sempre que considere necessário, nomear Delegados para os jogos dos Campeonatos Nacionais, Super-Taça e Taça de Portugal.

33º

Deveres

1. Os Delegados dos Clubes visitados devem apresentar-se perante a Equipa de Arbitragem com uma hora de antecedência em relação à hora do início do jogo.
2. Os Delegados são obrigados a apresentar aos árbitros, até trinta minutos antes do início do jogo, o cartão de Dirigente, os cartões-licença dos jogadores efectivos e suplentes (no máximo de sete para o Futebol de onze e futsal ou de cinco para o Futebol de sete) bem



como os cartões emitidos pela FPF que identifiquem o Médico e os Técnicos que estejam oficialmente ao serviço do Clube no jogo.

Secção V

Ingressos

34º

Organização

Os Clubes que realizem jogos em campo/pavilhão neutro ou neutralizado têm a faculdade de inspeccionar a organização dos mesmos, correndo por sua conta todos os encargos inerentes a essa inspecção.

35º

Emissão

1. Cabe ao Clube que realize jogos na qualidade de visitado a emissão e venda de ingressos sendo da sua responsabilidade a entrega do respectivo IVA às entidades fiscais.
2. Os clubes são responsáveis pela produção dos bilhetes, mediante o layout previamente fornecido pela FPF.
3. Do modelo de ingresso deve constar:
 1. Numeração sequencial;
 2. Denominação do Jogo;
 3. Identificação das Equipas;
 4. Identificação do Estádio;
 5. Data do Jogo;
 6. Indicação da porta, sector, fila e lugar;
 7. Preço do Bilhete em Euros;
 8. Especificação da planta do recinto e do local de acesso;
 9. Identificação do Organizador e promotor do jogo;
 10. Especificação sumária dos factos impeditivos do acesso dos espectadores ao Estádio e das consequências do incumprimento do regulamento de segurança e utilização dos espaços de acesso público.



36º

Preço

1. As tabelas gerais de preço dos bilhetes para as provas nacionais constam do Comunicado Oficial n.º 1.
2. Os Clubes podem efectuar jogos com "Preço Livre" a indicar à FPF, por intermédio das Associações, com 10 (dez) dias de antecedência em relação ao jogo, não podendo os preços exceder 100% do preço da tabela da respectiva prova.

37º

Reembolso

Quando, por motivos imprevistos, não se inicie um jogo oficialmente marcado, os portadores de bilhetes para ele vendidos têm direito ao reembolso das respectivas importâncias 29º.

38º

Taça de Portugal e Supertaça

1. Os ingressos para a Taça de Portugal e Super Taça, acompanhados de uma guia de remessa.
2. Os Clubes que participem na Taça de Portugal devem indicar à FPF, durante o mês de Junho de cada ano, o número de lugares que, no seu campo, se encontrem reservados aos seus associados, discriminando o número exacto dos lugares que considerem privativos de sócios com direito a lugar marcado e o número de lugares vendáveis.

Secção VI

Cedência de estádios

39º

Condições

A cedência de estádios/pavilhões, para a realização de jogos organizados directamente pela FPF, obedece às seguintes regras:

1. O estádio / pavilhão deve estar livre de qualquer publicidade estática;
2. Os lugares destinados ao público e os camarotes existentes têm que se encontrar livres de qualquer ónus;
3. Para efeitos de venda de ingressos são considerados livres todos os lugares destinados ao público bem como os sectores destinados aos associados do Clube e/ou lugares cativos.

Capítulo IV

Jogos particulares ou torneios



40º

Acordo

1. Se as equipas intervenientes participarem em provas profissionais e não profissionais, a realização do jogo particular é acordada entre a LPFP e a Associação respectiva.
2. Se os Clubes disputarem provas não profissionais e estiverem filiados na mesma Associação é a esta que compete a autorização.
3. Se as equipas intervenientes participarem em provas não profissionais de Associações diferentes, a autorização é acordada entre ambas Associações.

41º

Autorização da FPF

1. A realização de jogos ou torneios particulares, em Portugal, sempre que neles intervenham equipas estrangeiras, ou clubes que disputem provas profissionais, depende de autorização da FPF.
2. Depende igualmente de autorização da FPF, a deslocação de equipa portuguesa para participar em jogo ou torneio particular no estrangeiro.

42º

Pedido

1. O pedido para a realização do jogo ou torneio previsto no artigo anterior deve dar entrada na FPF, através da respectiva Associação ou LPFP, com pelo menos dez (10) dias úteis de antecedência do jogo ou início do torneio quando intervenham até duas equipas estrangeiras e de oito (8) dias quando nele apenas participem clubes nacionais que disputem competições profissionais.
2. O pedido para a realização de jogo ou torneio particular em Portugal deve vir instruído dos seguintes elementos e documentos:
 - a. Identificação:
 - i. Do nome do (s) Clube (s) que pretenda (m) defrontar;
 - ii. Dos locais, datas e horas da realização dos jogos e do
 - iii. Regulamento do torneio, quando aplicável.
 - b. Declaração de garantia do organizador (Associação, Clube ou Agente de Jogos licenciado pela UEFA/FIFA) de todas as condições de segurança necessárias a realização do jogo.
 - c. Declaração da seguradora, comprovativa da celebração dos contratos de seguro de:



- i. Responsabilidade civil para cobertura dos danos provocados nos espectadores e recinto de jogo;
- ii. Acidentes pessoais dos participantes.
- d. Parecer da LPFP ou da Associação;
- e. Comprovativo do pagamento efectuado na tesouraria da FPF da caução destinada a custear a equipa de arbitragem e de uma taxa administrativa, estabelecida, conforme Comunicado Oficial n.º 1.

43º

Torneio

Qualquer Torneio que reúna mais de duas equipas (Clubes ou Selecções representativas) depende ainda da adopção de um regulamento próprio submetido à apreciação da FPF, UEFA ou FIFA, consoante nele, intervenham equipas Regionais ou Nacionais, equipas estrangeiras da mesma Confederação ou pelo menos uma das equipas pertença a Confederação diferente, respectivamente e do pedido ser efectuado com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

44º

Transmissão Televisiva

Os jogos ou os torneios particulares só podem ser objecto de transmissão televisiva quando tal for autorizado pela FPF.

45º

Competência Disciplinar

1. A competência disciplinar sobre factos ocorridos nos jogos ou torneios particulares é do Conselho de Disciplina da FPF, aplicando-se o regulamento da competição em que os clubes estejam integrados.
2. Os cartões amarelos exibidos nos jogos de carácter particular motivados por infracções leves não contam para a acumulação prevista nos respectivos Regulamentos Disciplinares.
3. O cumprimento da pena disciplinar aplicada a jogadores por ocasião de jogo particular só se inicia após a devida notificação aos Clubes.